



APROVADO
Em 23/11/22

Presidente

PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 035, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 22/11/22

Presidente

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal
n.º 3.065, de 27 de outubro de 2022, e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOUSA, FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou, e, ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Altera o *caput* do artigo 2º da Lei n.º 3.065, de 27 de outubro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O imóvel de propriedade da AG-ANDRÉ GADELHA EMPREENDIMENTOS IMÓBILIÁRIOS LTDA, com CNPJ nº 12.663.928/0001-35, a ser havido na permuta compreende a Quadra nº 41, lotes nºs. 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, situado no Loteamento denominado Rachel Gadelha, nesta cidade, Município e Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, com área total de 4.276,80m² (quatro mil duzentos e setenta e seis, e oitenta metros quadrados), conforme Certidão de Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício da comarca de Sousa/PB, no Livro 2/Q fls. 112, Matrícula 4562, sob o nº R-2-4562, em 09/08/1989, avaliado em R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação nº 63/2022, de 08 de fevereiro de 2022, com as seguintes dimensões:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário da Lei n.º 3.065, de 27 de outubro de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 09 de novembro de 2022.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito

MUNICIPAL DE SOUSA/PB
10/11/22, às 9h.51
SECRETARIA EXECUTIVA